

PROJETO DE LEI Nº DE 2019
(Do Sr. DELEGADO MARCELO FREITAS)

Altera a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Apresentação: 10/09/2019 19:14

PL n.4953/2019

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 20 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do parágrafo 13, conforme disposto abaixo:

Art. 20.....

§ 13 Somente será concedido benefício de prestação continuada, após o cadastramento biométrico do beneficiário junto ao INSS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Previdência Social registrou déficit de R\$ 195,2 bilhões em 2018, um aumento de 7% em relação a 2017. A despesa com benefícios cresceu 5,2% e fechou o ano em R\$ 586,4 bilhões. A arrecadação, por sua vez, subiu 4,4%, somando R\$ 391,2 bilhões. <http://www.previdencia.gov.br/2019/01/previdencia-social-teve-deficit-de-r-1952-bilhoes-em-2018>)

Diante dos extraordinários números divulgados, faz-se necessária e urgente a reestruturação do modelo previdenciário e assistencial. O país precisa mudar em favor dos mais carentes. O BPC é um benefício da assistência social no Brasil, prestado pelo INSS e previsto no artigo 20 da Lei Orgânica da Assistência Social. É fonte única de renda para idosos e deficientes que não podem se manter e nem ser mantidos por suas famílias.

Precisamos avançar no sentido do atendimento aos mais carentes. No entanto, as despesas previdenciárias vêm subindo a cada ano, beirando a insustentabilidade. Encontra-se em tramitação a PEC 06/19 - Proposta de Emenda Constitucional que altera a Previdência Social, visando diminuir o déficit previdenciário. São urgentes e adequados procedimentos que objetivem reduzir as fraudes previdenciárias que atingem patamares inimagináveis.

O programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão, divulgou, na data de 01/09/2019, que as **fraudes atingem o montante surpreendente de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) mensais**. No nosso país não é difícil falsificar documentos de identificação, que são frágeis em seus elementos de segurança.

A melhor forma de identificar o ser humano, sem dúvida é por suas digitais. A utilização de identificação biométrica para todos os beneficiários da previdência social, sem dúvida alguma, reduzirá, de forma efetiva, as fraudes. É hora de fechar o ralo, hora de estancar a sangria. Hora de menos fraudes, menos desvios, mais saúde, mais previdência. Se conseguirmos reduzir as fraudes, certamente o país terá mais recursos disponíveis para o atendimento assistencial aos mais pobres e necessitados.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2019.

Deputado Delegado Marcelo Freitas – PSL/MG